

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA
CNPJ	07.313.973/0001-20
ENDEREÇO	Travessa Cesar Pinheiro, nº 297, bairro Centro, CEP 68.700-070
CIDADE	Capanema/PA
E-MAIL	capanema.pa.gov.br

2- DO OBJETO (Art. 6º, alínea a XXIII, da Lei 14.133/21)

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Chamamento Público para Credenciamento de de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Saúde destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Capanema/PA, incluindo: Consultas Médicas em especialidades diversas, atendimentos por médicos generalistas, realização de exames complementares, e procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias, conforme demanda do Centro de Especialidades Médicas (José Fernando da Silva Mendes) e Unidades de Estratégia de Saúde da Família vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. As propostas de preços deverão atender às especificações, unidades e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3. A descrição, unidade de medida e quantidade indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo setor técnico do Departamento de Atenção Básica e Departamento de Média e Alta Complexidade.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (Art. 6º, alínea a, XXIII, da Lei 14.133/21)

3.1. O prazo de vigência do contrato/empenho será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, c, da Lei nº 14.133/21)

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21).

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/21)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21, com a celebração por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

6.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico desta Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de execução do mercado.

6.3. Da Sustentabilidade:

6.3.1. A contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.3.1.1. **Creritrios Sociais:** Treinamento de funcionários em práticas sustentáveis, Política de responsabilidade social, Participação na comunidade local, igualdade de oportunidades.

6.3.1.2. **Creritrios Econômicos:** Uso racional de recursos, Redução de custos com eficiência energética, e Investimento em tecnologias sustentáveis.

6.3.1.3. **Exigências Legais e Normativas:** adotar certificações ambientais (ISO 14001, ISO 50001); estar em Conformidade com leis e regulamentos ambientais locais e nacionais.

6.3.1.4. **Responsabilidade Social Corporativa:** Considerar o engajamento em práticas sociais, como apoio a comunidades locais, projetos educacionais e filantropia.

6.4. Da Garantia Contratual:

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que, pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

6.5. Da Subcontratação

6.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de serviço comum, com variado número de fornecedores possíveis.

6.6. Indicação de marca e modelo

6.6.1. Não se aplica.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/21)

- 7.1. A execução dos serviços médicos e exames complementares deverá ocorrer na área do Centro de Especialidade Médica-CEM, localizado na Tv. Bolonha, 397 – Bairro Oliveira Brito, Capanema/PA.
- 7.2. A contratada deverá realizar em clínica particular os exames complementares mencionados nesta contratação.
- 7.2. A prestação de serviços médicos deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana;
- 7.3. As requisições fornecidas à Contratada, somente após a assinatura do contrato, deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, além da especificação dos serviços contratados a serem executados.
- 7.4. A empresa deverá apresentar seu faturamento mensal até o 5º dia útil do mês subsequente para conferência da Secretaria Municipal de Saúde, através da produção mensal de atendimentos, para que seja providenciado o pagamento até o 15º dia útil de cada mês.
- 7.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 7.6. A seleção dos profissionais caberá a Contratada, reservando-se a Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados à população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatórios pelo não cumprimento de suas obrigações inerentes ao cargo.
- 7.7. A prestação dos serviços médicos será efetuada nas dependências da Contratante, salvo no que se refere aos pacientes transportados;
- 7.8. É de total responsabilidade da empresa licitante o preenchimento de uma escala fixa de plantões, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas. Cabendo à justificadas ou não;
- 7.9. A contratada deverá apresentar escala de plantão mensal assinada e carimbada, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês antecedente. Junto com a mesma deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida, enviar para o responsável técnico da Unidade de Saúde;
- 7.10. Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata;

- 7.11. Prestar serviços nas Unidades Municipais de Saúde do município conforme a necessidade em atendimento geral de livre demanda em consultas urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente;
- 7.12. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.
- 7.13. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo clínico que estava originalmente designado na escala;
- 7.14. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- 7.15. Responsável pela CONTRATADA deverá comparecer na Unidade Municipal de Saúde para acompanhar as atividades prestadas, bem como participar de reuniões solicitada pela administração, para discussão do processo de trabalho sendo elas eletivas ou em caráter de urgência;
- 7.16. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores;
- 7.17. A empresa vencedora deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, que se verificarem incorreções ou desvio da finalidade dos serviços contratados, inclusive com a substituição de profissionais;
- 7.18. A empresa vencedora (adjudicatária) fica obrigada a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, junto com a escala constante do item anterior, cópia dos seguintes documentos dos profissionais que prestará os serviços:
- 7.18.1. Diploma devidamente registrado no MEC;
- 7.18.2. Carteira do CRM-PA;
- 7.18.3. Comprovante de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pará.
- 7.18.4. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos.

8 – DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/21)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Da Fiscalização

8.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes desta licitação, será realizada pelo (a) servidor (a) **DANIELLE SOUSA MELO CORRÊA**, inscrita no CPF 679.544.132-68, indicado (a) como futuro Fiscal Técnico de Contrato pelas Unidades Requisitantes da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

8.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.6. Da Fiscalização Técnica

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/21)

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/21)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21, com a celebração por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

10.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital de credenciamento.

10.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital de credenciamento.

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

10.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

10.4.1.1. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10.4.2. **Registro em Conselho Profissional:** Certidão de Inscrição e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de domicílio da empresa, se aplicável, ou junto a outro Conselho de Fiscalização Profissional pertinente a atividade (no caso de cooperativas médicas, por exemplo, apresentar registro na OCB/OCB estadual);

10.4.3. **Relação de Profissionais Disponíveis:** Documento emitido pela empresa (por exemplo, em papel timbrado, assinado por seu responsável técnico ou legal) contendo a relação nominal dos médicos que serão disponibilizados para prestar os serviços, caso a empresa seja contratada, indicando para cada profissional: nome completo, número de inscrição no CRM, especialidade(s) que possui (e para as quais se apresenta para atuar), e vínculo com a empresa (sócio, empregado registrado, autônomo contratado, etc.). Esta relação servirá para verificar se a empresa dispõe de profissionais suficientes e habilitados para as especialidades pretendidas.

10.4.4. **Comprovação de Habilitação Profissional:** Para cada médico indicado na relação acima, apresentar os documentos abaixo:

- a) **Cópia da Carteira de Identidade Profissional (CRM)** ou comprovante de registro profissional equivalente válido;
- b) **Certidão de Regularidade Ético-Profissional** emitida pelo Conselho Regional de Medicina competente, recente (máximo 90 dias), atestando que o profissional se encontra em situação regular para o exercício da medicina (sem impedimentos ou penalidades que o proibam de exercer a profissão).
- c) **Cópia do Diploma de Graduação em Medicina** devidamente reconhecido pelo MEC;
- d) **Cópia do Certificado de Residência Médica** ou **Título de Especialista** na área correspondente a especialidade em que atuará, emitido por instituição reconhecida (MEC, CFM/AMB ou sociedades de especialidade). *Obs.:* No caso de especialidades para as quais não haja título específico, admitir-se-á comprovação de experiência ou capacitação equivalente, a critério da Comissão (por exemplo, para atuação como clínico geral).
- e) Currículo resumido ou declaração de experiência profissional de cada médico na especialidade (desejável, mas não eliminatório – apenas para fins informativos e de cadastro).

10.4.5. **Comprovação de Inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.**

10.4.6. **Declaração de que se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na Tabela do Termo de Referência;**

10.4.7. **Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, i, da Lei 14.133/21)

11.1. O preço estimado desta contratação é de **R\$ 19.518.028,20** (dezenove milhões, quinhentos e dezoito mil, vinte e oito reais e vinte centavos), conforme memória de cálculo do Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

11.2. O valor unitário fixado para fim de credenciamento será o valor da tabela informada no subitem 2.2 (Estimativas de Quantidades Para Contratação) deste Termo de Referência c/c anexo I, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j, da Lei 14.133/21)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	0703- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0046.2.041- Manutenção do PSFs 10.302.0049.2.048 – Manutenção do Prog. De Gestão Plena de Sistema – MACA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços P. Jurídica

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

15. CONFORMIDADE À LGPD

15.1. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.2. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.3. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais razoáveis e necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.4. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação.

16.2. Os serviços deverão atender as especificações conforme este termo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

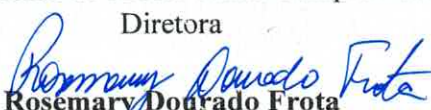
Capanema/PA, 16 de maio de 2025.


Brenda Borges de Oliveira
Departamento de Atenção Básica
Decreto nº 446/25

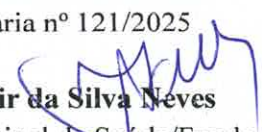

Danielle Sousa Melo Corrêa

Departamento de Média e Alta Complexidade
Diretora

De acordo:


Rosemary Dourado Frota

Diretoria Geral – SMS
Portaria nº 121/2025


Jair da Silva Neves

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal
Decreto nº 002/2025

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal	Qtde Anual	V. Unt.	Valor Mensal	V. Total (12 meses)
01	Médico Ginecologista: Consultas Especializadas mensais, Avaliação e Análise de Exames (Colposcopia, Preventivo), Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares. JORNADA DE TRABALHO: conforme agendamento prévio.	Consulta	400	4.800	R\$ 152,33	R\$ 60.932,00	R\$ 731.184,00
02	Médico Mastologista Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	70	840	R\$ 126,67	R\$ 8.866,90	R\$ 106.402,80
03	Médico Pediatra - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	400	4.800	R\$ 156,33	R\$ 62.532,00	R\$ 750.384,00
04	Médico Angiologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	100	1.200	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
05	Médico Oftalmologista - Descrição dos serviços: Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	Consulta	300	3.600	R\$ 156,67	R\$ 47.001,00	R\$ 564.012,00
06	Médico Neurologista Descrição dos serviços: 400 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos,	Consulta	400	4.800	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00

	encaminhamentos e atividades complementares.						
07	Médico Neuropediatra. Descrição dos serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	200	2.400	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
08	Médico Cardiologista - Descrição dos serviços: 300 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	300	3.600	R\$ 148,33	R\$ 44.499,00	R\$ 533.988,00
09	Médico Cirurgião Geral - Descrição dos serviços: Atendimento ambulatorial eletiva conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade hospitalar; atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS.	Consulta	105	1.260	R\$ 138,33	R\$ 14.524,65	R\$ 174.295,80
10	Médico Reumatologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	130	1.560	R\$ 128,33	R\$ 16.682,90	R\$ 200.194,80
11	Médico Dermatologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	200	2.400	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00
12	Médico Gastroenterologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos,	Consulta	228	2.736	R\$ 155,00	R\$ 35.340,00	R\$ 424.080,00

	encaminhamentos e atividades complementares.						
13	Médico Ortopedista/Traumatologista: Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	320	3.840	R\$ 148,33	R\$ 47.465,60	R\$ 569.587,20
14	Médico Urologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	200	2.400	R\$ 155,67	R\$ 31.134,00	R\$ 373.608,00
15	Médico Endocrinologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	140	1.680	R\$ 143,00	R\$ 20.020,00	R\$ 240.240,00
16	Médico Nefrologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	100	1.200	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00	R\$ 183.996,00
17	Médico Otorrinolaringologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	120	1.440	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
18	Médico Proctologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	100	1.200	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

19	Médico Psiquiatra - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	400	4.800	R\$ 153,33	R\$ 61.332,00	R\$ 735.984,00
20	Médico Hematologista . Descrição dos serviços: consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	Consulta	100	1.200	R\$ 128,33	R\$ 12.833,00	R\$ 153.996,00
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA e MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Médicos	Quant Meses	V. Unt.	Valor Mensal	V. Total (12 meses)
21	Médico Generalista - Prestação de serviço de médico generalista nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	Mês	35	12	R\$ 17.333,33	R\$ 606.666,55	R\$ 7.279.998,60
EXAMES COMPLEMENTARES							
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal	Qtde Anual	V. Unt.	Valor Mensal	V. Total (12 meses)
22	Nasofibrolaringoscopia - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, permite a visualização detalhada das vias aéreas superiores, incluindo cavidades nasais, faringe e laringe. Este procedimento é fundamental para o diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias otorrinolaringológicas.	Exame	80	960	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
23	Endoscopia - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, procedimento médico que permite a visualização direta do interior de órgãos e cavidades do corpo, utilizando um instrumento chamado endoscópio. Este exame é fundamental para o diagnóstico, tratamento e monitoramento de	Exame	100	1.200	R\$ 258,33	R\$ 25.833,00	R\$ 309.996,00

	diversas condições clínicas, especialmente as relacionadas ao trato gastrointestinal.						
24	Colonoscopia - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, permite a visualização direta do interior do intestino grosso (cólon) e, em alguns casos, da parte final do intestino delgado (íleo terminal). Este procedimento é essencial para o diagnóstico, prevenção e monitoramento de diversas condições intestinais, incluindo o câncer colorretal.	Exame	60	720	R\$ 583,33	R\$ 34.999,80	R\$ 419.997,60
25	Ultrassonografia Convencional - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, diagnóstico por imagem que utiliza ondas sonoras de alta frequência para visualizar, em tempo real, as estruturas internas do corpo humano.	Exame	700	8.400	R\$ 106,67	R\$ 74.669,00	R\$ 896.028,00
26	Ultrassonografia Doppler e Morfológico - Descrição dos serviços exames especializados mensais, avalia detalhadamente a anatomia do feto, identificando possíveis malformações ou anomalias estruturais. Geralmente, é realizado entre a 20ª e 24ª semana de gestação, período em que a sensibilidade do método é de 83,5%.	Exame	220	2.640	R\$ 276,67	R\$ 60.867,40	R\$ 730.408,80
27	M.A.P.A. - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, avalia a pressão arterial de um paciente durante 24 horas, registrando medições automáticas em intervalos programados, geralmente a cada 20 minutos durante o dia e a cada 30 minutos à noite.	Exame	50	600	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50	R\$ 34.002,00

28	Holter - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, consiste na monitorização contínua da atividade elétrica do coração por um período prolongado, geralmente 24 horas. Durante esse período, o paciente realiza suas atividades diárias habituais, permitindo a detecção de arritmias cardíacas que podem não ser identificadas em exames de curta duração.	Exame	20	240	R\$ 67,67	R\$ 1.353,40	R\$ 16.240,80
29	Eletrocardiograma - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, registra a atividade elétrica do coração, permitindo a avaliação do ritmo cardíaco, da frequência e da presença de possíveis anomalias. É um procedimento rápido, simples, indolor e não invasivo, realizado com o paciente em repouso.	Exame	200	2.400	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
30	Ecocardiografia - Descrição do serviço: Estudo funcional e anatômico dinâmico para avaliação cardiovascular.	Exame	200	2.400	R\$ 273,33	R\$ 54.666,00	R\$ 655.992,00
31	Eletroencefalograma - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, registra a atividade elétrica do cérebro, permitindo a avaliação de padrões de ondas cerebrais e a identificação de possíveis anomalias. É um procedimento não invasivo, indolor e amplamente utilizado na prática clínica.	Exame	100	1.200	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00	R\$ 219.996,00
32	Mapeamento cerebral - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, é um conjunto de técnicas neurocientíficas que visam identificar e analisar as funções e estruturas do cérebro, criando representações detalhadas de suas atividades e conexões. Essas técnicas permitem compreender como diferentes áreas cerebrais	Exame	100	1.200	R\$ 166,67	R\$ 16.667,00	R\$ 200.004,00

	contribuem para processos cognitivos, emocionais e motores.						
33	Raio – X- Descrição dos serviços: laudos de radiografia sem contraste.	Laudo	350	4.200	R\$ 16,67	R\$ 5.834,50	R\$ 70.014,00
34	Mamografia Descrição dos serviços: é um exame de imagem fundamental para a detecção precoce do câncer de mama. Utilizando raios X de baixa dose, a mamografia permite identificar alterações nas mamas antes que se tornem palpáveis, aumentando as chances de tratamento eficaz.	Laudo	120	1.440	R\$ 21,67	R\$ 2.600,40	R\$ 31.204,80
35	Colposcopia – Estudo das patologias do trato ginecológico	Exame e laudo	50	600	R\$ 223,33	R\$ 11.166,50	R\$ 133.998,00
36	Biópsia colo uterino	Biópsia	25	300	R\$ 243,33	R\$ 6.083,25	R\$ 72.999,00
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – AMBULATÓRIO DE PEQUENA CIRURGIA							
37	Biópsia Retirada de sinais Retirada de lipoma Drenagem de abscesso Retirada de cisto sebáceo Correção e infiltração de queloides	Procedimento	100	1.200	R\$ 258,33	R\$ 25.833,00	R\$ 309.996,00
Valor Total Estimado						R\$ 19.518.028,20	

Capanema/PA, 16 de maio de 2025.

Brenda Borges de Oliveira
Departamento de Atenção Básica
Decreto nº 446/25

Danielle Sousa Melo Corrêa
Departamento de Média e Alta Complexidade
Diretora

De acordo:

Rosemary Dourado Frota
Diretoria Geral – SMS
Portaria nº 121/2025

Jair da Silva Neves
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal
Decreto nº 002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PA- SMS, Excelentíssimo Senhor JAIR DA SILVA NEVES, no uso de suas atribuições e na qualidade de ordenador, e,

CONSIDERANDO que consta nos autos do Documento de Formalização de Demanda, Cotação de Preços, Mapa Comparativo de Preços, Metodologia da Pesquisa de Preços, Dotação Orçamentária, Declaração de Adequação orçamentária, Estudo Técnico Preliminar- ETP, Mapa de Risco e Termo de Referência, conforme dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que fora realizado pela Coordenadoria de Compras a pesquisa de preços, sendo alcançado na elaboração do Mapa Comparativo de Preços um valor médio total de **R\$ 19.518.028,20** (dezenove milhões, quinhentos e dezoito mil, vinte e oito reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO a extrema importância da contratação do objeto em epígrafe, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda deste processo;

CONSIDERANDO estar devidamente cumpridas as formalidades da fase preparatória interna prevista no artigo 18, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR abertura de procedimento licitatório para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Saúde destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Capanema/PA, incluindo: Consultas Médicas em especialidades diversas, atendimentos por médicos generalistas, realização de exames complementares, e procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias, conforme demanda do Centro de Especialidades Médicas (José Fernando da Silva Mendes) e Unidades de Estratégia de Saúde da Família vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Credenciamento, na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21, com a celebração por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

II – Determinar que, conforme o trâmite instituído pela Prefeitura Municipal de Capanema/PA, nos termos da Lei Municipal nº 6.557, de 28 de dezembro de 2023, os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Contratos e Licitações para que seja providenciado o processo licitatório de contratação do objeto requeridos por esta Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

Capanema/PA, 16 de maio de 2025.


Jair da Silva Neves
Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA
Decreto nº 002/2025